



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1915

De 26 de Setembro de 1.990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 13% (treze por cento) e, um abono de CR\$ 2.000,00 - (dois mil cruzeiros) para o mês de Setembro.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos ( Lei nº 777/72 ), um aumento salarial na base de 13% (treze por cento), a partir de 1º de Setembro de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da lei número 1.855, de 26 de março de 1.990, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II, da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, também será alterada na mesma proporção de 13% (treze por cento).

Artigo 3º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores, Ativos e Inativos do Município, no mês de Setembro de 1.990, um abono no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ Único - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 4º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente que serão suplementadas se neces-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

Da fls. 01

1915

sário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE SETEMBRO DE 1.990

Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 56/V

Eu AA Piloto, registrei.